



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

- **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de consultoria especializada para a **Elaboração do Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital e seus anexos.
- **ABERTURA DA SESSÃO:**
Dia: 18/06/2013 as 14h00min.

Não havendo expediente na data marcada para abertura das propostas, fica a reunião prorrogada, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposição em contrário anunciada pela **Comissão Especial de Licitação - CEL**.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no sítio www.paraiba.pb.gov.br/planejamento ou na CEL da SEPLAG, situada à Av. João da Mata, s/nº, 6º andar do Bloco IV do Centro Administrativo do Governo da Paraíba, bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail almirjcarvalho@hotmail.com fax (83) **3218-4893**, telefone (83) **3218-4814**.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário local de João Pessoa(PB).



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SEPLAG Nº 1791/2012
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Concorrência – Técnica e Preço

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, que instituiu a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria GS nº 56/2012/SEPLAG, de 06 de dezembro de 2012, publicada no DOE de 07 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, mediante o regime de **Empreitada Por Preço Global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei Estadual nº 9.697/2012, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da CEL em contrário.

Data da abertura da sessão pública: **18/06/2013**

Horário: **14h00 (quatorze horas) - horário local**

Endereço: **Rua João da Mata, s/nº, Centro Administrativo do Governo da Paraíba, Bloco IV – 6º andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação do serviço de **Elaboração do Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba** compreendendo: **Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba; Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI); Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba; Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba; e Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba**, com execução mediante o regime de **Empreitada Por Preço Global**, visando atender às necessidades do Estado da Paraíba, conforme especificações e



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência** e neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços constantes deste Edital serão executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Diretoria de Planejamento/DIPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, do Estado da Paraíba.

1.3 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Anexo I Termo de Referência**
- Anexo II Planilha de Custos e Formação de Preços**
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
- Anexo IV Declaração de Menores (Art. 27, inciso XXXIII da Constituição Federal)**
- Anexo V Declaração de Disponibilidade de Recursos, Instalações e Aparelhagem para realizar o objeto a ser contratado**
- Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VII Formulário para avaliação da proposta técnica**
- Anexo VIII Formulário auxiliar da avaliação da proposta técnica - formação e experiências da equipe chave**
- Anexo IX Formulário auxiliar para avaliação da proposta técnica - experiência específica relevante (licitantes) em relação ao trabalho solicitado neste edital**
- Anexo X Planilha orçamentária a preencher**
- Anexo XI Minuta Contratual**

1.3.2 Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados: na internet, no sítio www.paraiba.pb.gov.br/planejamento ou na Comissão Especial de Licitação (CEL) da SEPLAG, na Av. João da Mata, s/nº, 6º andar do Bloco IV do Centro Administrativo do Governo da Paraíba, bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

1.3.3 No ato da retirada do Edital a licitante deverá enviar termo de retirada do edital, caracterizado pelo Recibo de Entrega do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado, à CEL/SEPLAG, por meio do fax (83) **3218 4893** e, também, para o e-mail **almirjcarvalho@hotmail.com**.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CEL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. O instrumento público ou particular de procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório a licitante que houver realizado o credenciamento.

3.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à CEL os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.2. Envelopes da documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
CONCORRÊNCIA Nº {NumeroCC}
DATA/HORA: {DataLicitacao}, {HoraLicitacao}



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TÉCNICA
ESTADO DA PARAÍBA
CONCORRÊNCIA N° {NumeroCC}
DATA/HORA: {DataLicitacao}, {HoraLicitacao}
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO
ESTADO DA PARAÍBA
CONCORRÊNCIA N° {NumeroCC}
DATA/HORA: {DataLicitacao}, {HoraLicitacao}
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

4.2 – É vedada a remessa postal por parte dos licitantes e o recebimento por via postal por parte da Comissão de Licitação, de qualquer documento referente ao credenciamento, habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

4.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada a validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.

5.2. A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada.

5.3. Os licitantes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.3.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante no **Anexo III deste edital**);

5.3.2. Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (**Anexo IV deste edital**).

5.3.3. Para a Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

5.3.3.1. Qualificação da Infra Estrutura

5.3.3.1.1. Declaração de dispor de recursos, instalações e aparelhagem adequada para a execução dos serviços, nos termos do **Anexo V deste edital** e apresentação de uma listagem básica de tais recursos.

5.3.3.2. Qualificação da Equipe Técnica

5.3.3.2.1. Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I deste edital**.

5.3.3.3. Qualificação e Experiência do Coordenador

5.3.3.3.1. Apresentação de coordenador para execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I deste edital**.

5.3.3.4. Experiência em estudos regionais

5.3.3.4.1. Apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência na formulação e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional no Brasil, e ou, em projetos **similares ao objeto** a ser contratado, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I deste edital**.

5.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.4.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, e, quando procurador, também cópia da procuração quando pública, ou seu original com firma reconhecida, quando particular;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Os documentos em questão deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos relativos à condenação perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

5.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CEL aceitará, como válidas, as expedidas até 180



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.5.8. Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos mencionados neste item, a declaração conforme modelo constante do **Anexo VI deste edital**.

5.5.8.1. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

5.5.8.2. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE enquadrado no item 5.5.8.1 o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.

5.5.9. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.5 (exceto CNDT);

5.5.9.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.7. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

5.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

5.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.7.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.7.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

5.7.2.3. No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

5.7.2.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado por Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

[LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)]

[LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante]

5.7.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.7.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. Serão devolvidos os Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será considerado habilitado.

5.13. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEL poderá adotar as medidas constantes do § 3º do Art. 48 da Lei 8666/1993.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica será configurada mediante a apresentação dos seguintes documentos, pela empresa licitante:

- Atestado técnico ou certidão de acervo técnico, declaração da entidade tomadora dos serviços ou cópia do contrato, relativos à comprovação de



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

experiência da empresa licitante, no mercado brasileiro, e demonstração de conhecimento especializado relacionado à elaboração do objeto deste edital, em projetos similares executados nos últimos 10 anos;

- Documento de Enfoque Técnico, explicitando a compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter os produtos esperados e o grau de detalhe destes produtos, além de destacar os problemas que estão sendo tratados e sua importância, explicando o enfoque técnico a ser adotado para tratá-los, a metodologia que propõe adotar e ressaltar a compatibilidade dessa metodologia com o enfoque proposto;

- Plano de Trabalho, apresentando as principais atividades dos serviços, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e as datas de entrega dos relatórios, guardando coerência com o enfoque técnico e a metodologia e demonstrando uma compreensão do Termo de Referência e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível;

- Documento de Organização e Dotação de Pessoal, apresentando a proposta de estrutura e composição de sua equipe, devendo pormenorizar os detalhes principais do trabalho do especialista responsável, pessoal técnico (equipe-chave) e de apoio, incluindo os quadros abaixo;

Formulário			
1. Profissionais da Equipe Chave			
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade Atribuída
		Um Coordenador Técnico Geral	
		Um Gerente de Projeto	
		Três Técnicos Especialistas	

2. Profissionais da Equipe de Apoio			
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade Atribuída



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Titulação e Acervo Técnico dos últimos 5 anos, que comprove a experiência e o desempenho do Coordenador da Equipe de Técnicos, do Gerente de Projetos e dos Técnicos Especialistas da empresa, para os serviços constantes do Termo de Referência integrante deste edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

8.1.1. Deverá ser entregue em envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais as indicações “Proposta de Preço”, número do lote, Razão Social da empresa e número da Concorrência.

8.1.2. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.3. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato bem como nome do responsável, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.5. Declarar o prazo de entrega dos serviços, conforme item 18 deste Edital.

8.1.6. Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.7. Conter PREÇO GLOBAL, conforme Planilha de Cotação de Preço, modelo sugerido no **Anexo II deste edital**.

8.1.8. Conter PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo do Anexo X, com valores compatíveis com o percentual de desembolso para cada produto.

8.1.9. Declarar expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos.

8.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, sem ônus adicionais.

8.1.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.1.13. Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato.

8.1.14. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à CEL no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

9.2. Na presença das licitantes, serão recebidos, em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

9.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à CEL.

9.4. A CEL procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

9.5. A CEL poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

9.5.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a CEL poderá suspender a sessão de julgamento da fase de habilitação, para realização de diligências, comunicando o resultado do julgamento em publicação no Diário Oficial.

9.5.2. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da CEL, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

9.6. Conferida e apreciada toda a documentação pela CEL, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

9.7. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da CEL.

9.8. Encerrada a fase de habilitação, a CEL passará à abertura dos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.8.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos da Proposta Técnica, a CEL poderá suspender a sessão de julgamento desta fase, para realização de diligências, comunicando o resultado do julgamento em publicação no Diário Oficial.

9.9. A CEL e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

9.10. Encerrada a fase de julgamento das propostas técnicas, a CEL passará à abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO das empresas classificadas, procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.10.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos da Proposta de Preço, a CEL poderá suspender a sessão de julgamento desta fase, para realização de diligências, comunicando o resultado do julgamento em publicação no Diário Oficial.

9.11. A abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.12. É facultada à CEL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

10.1 DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 A avaliação das propostas técnicas se dará segundo a seguinte Matriz de Pontuação, conforme disposta no Termo de Referência:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência específica relevante (Licitantes) em relação ao trabalho solicitado neste edital:	30
	Experiência de dez Consultorias ou mais, sendo ao menos uma envolvendo o Estado da Paraíba;	30
	Experiência entre cinco e nove Consultorias, sendo ao menos uma envolvendo o Estado da Paraíba;	20
	Experiência entre uma a quatro Consultorias.	10
2	Proposta Técnica:	30
	ENFOQUE TÉCNICO	10
	Explicitar a compreensão dos objetivos do trabalho;	1,25
	Enfoque dos serviços;	1,25
	Metodologia para executar as atividades e obter os produtos esperados;	1,25
	Grau de detalhamento dos produtos;	1,25
	Destaque aos problemas que estão sendo tratados e sua importância;	1,25
	Explicitar o enfoque técnico a ser adotado para tratar os problemas;	1,25
	Metodologia que propõe adotar;	1,25
	Compatibilidade da metodologia com o enfoque proposto.	1,25
	PLANO DE TRABALHO	10
	Apresentação das principais atividades dos	



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

	serviços, o seu conteúdo e duração, as fases e relações entre si;	2,0	
	Definição dos marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e das datas de entrega dos relatórios;	2,0	
	Coerência com o enfoque técnico e a metodologia;	2,0	
	Nível de compreensão do Termo de Referência(TR);	2,0	
	Habilidade na tradução do TR em um plano de trabalho factível.	2,0	
	ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL		10
	Apresentação da proposta de estrutura e composição de sua equipe;	2,0	
	Detalhamento do trabalho do especialista responsável;	2,0	
	Detalhamento do trabalho do pessoal técnico (equipe-chave)	2,0	
	Detalhamento do trabalho da equipe de apoio;	2,0	
	Apresentação dos quadros 1. Profissionais da Equipe Chave e 2. Profissionais da Equipe de Apoio, devidamente preenchidos , e da Titulação e Acervo Técnico dos últimos 5 anos, que comprove a experiência e o desempenho do Coordenador da Equipe de Técnicos, do Gerente de Projetos e dos Técnicos Especialistas da empresa, para os serviços constantes do Termo de Referência.	2,0	
3	Equipe Chave – Titulação		10
		ÁREA CONEXA	ÁREA NÃO CONEXA
	Mestre ou superior	5,0	2,5
	Especialista	3,0	1,5
	Analista Sênior	2,0	1,0
Total de pontos (1+2+3)			70

10.1.1.1 A graduação é obrigatória, dentro da especialidade de cada técnico, e recebe pontuação zero.

10.1.1.2 A graduação do Coordenador deve ser igual a uma das especialidades dos demais componentes da equipe.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.1.1.3 A Empresa será selecionada de acordo com critérios de Técnica (70%) e Preço (30%).

10.1.1.4 Para efeito da matriz de pontuação, compõem o perfil técnico de titulação da Equipe Chave na Área **Conexa**, as seguintes áreas de formação:

10.1.1.4.1 Para Coordenador: Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Economia e Administração.

10.1.1.4.2 Para Gerente de Projeto: Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Engenharia, Economia, Administração e Sociologia

10.1.1.4.3 Para Técnico Especialista e Analista Sênior: Geografia, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Direito, História, Ciência Política, e Administração.

10.1.1.4.4 Para efeito da matriz de pontuação, compõem o perfil técnico de titulação da Equipe Chave na Área **Não Conexa**, todas as demais áreas de formação não referidas na observação do subitem 10.1.1.4, acima.

10.1.1.5 Para efeito da matriz de pontuação, serão consideradas válidas titulações de mestrados stricto e/ou lato senso realizados no Brasil bem como no Exterior.

10.1.1.6 A titulação do coordenador deve ser no mínimo de mestre.

10.2 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.2.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.2.1.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.2.1.2 O Valor Unitário Total ou Global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) ou Percentual de desconto, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos e as Etapas/Produtos constantes do Termo de Referência;

10.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento dos modelos de Planilha de Cotação de Preços e Planilha Orçamentária a Preencher, conforme anexos deste Edital;

10.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2.3 A empresa licitante com a proposta financeira de menor valor receberá a pontuação máxima, 30 pontos. As demais receberão uma pontuação proporcional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da Empresa "X"} = \left(\frac{\text{Proposta Financeira de menor valor}}{\text{Proposta Financeira da Empresa "X"}} \right) \times 30$$

10.2.2 Somente as Propostas Técnicas acima de 60 pontos serão consideradas, e para estas, serão avaliadas as respectivas Propostas Financeiras. As Propostas Financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das Propostas Técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados às empresas participantes.

10.3 DA CLASSIFICAÇÃO

10.3.1. A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{N\ Total = NT + NP}$$

Onde: N Total = Nota Total
 NT = Nota Técnica
 NP = Nota de Preço



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.4.1 Em caso de empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior quantidade e pontos referentes ao subitem “Experiência Específica Relevante”, parte integrante da Proposta Técnica.

10.4.1.1 Persistindo o empate, será considerada a mais bem classificada a licitante que obtiver a maior quantidade de pontos referentes ao conjunto de itens da “Proposta Técnica”.

10.4.3 – Na hipótese de manutenção de empate entre os licitantes, será adotado por parte da CEL o critério de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93 e posteriormente o critério previsto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 (sorteio).

10.5. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.6. Proferida a decisão, depois de decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela CEL, publicado no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes os prepostos das licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados. Será, ainda, afixada em local apropriado na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante é parte legítima para impugnar a presente Concorrência por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na CEL da SEPLAG, situada à Av. João da Mata, s/nº, 6º andar do Bloco IV do Centro Administrativo do Governo da Paraíba, bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.2. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no art. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem 12.1, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

11.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11.7. Será franqueada aos interessados, desde a data de divulgação desta CONCORRÊNCIA, vistas ao processo administrativo, na Comissão Especial de Licitação situada à Av. João da Mata, s/nº, 6º andar do Bloco IV do Centro Administrativo do Governo da Paraíba, bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB, no horário de 14h00 às 17h00, nos dias úteis.

11.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Secretário de Estado do Planejamento e Gestão do Governo da Paraíba, para que se proceda à devida



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária ficará obrigada a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, tão logo notificada pela SEPLAG – Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão nesse sentido. Decorrido o prazo legal sem a notificação a adjudicatária ficará desobrigada da proposta apresentada na licitação.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art.65, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

18.3.1 Em decorrência da participação de recursos federais, originados do Convênio SICONV nº 769784/12, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio da SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e o Estado da Paraíba, a Contratada se obriga a fazer constar de todos os documentos fiscais emitidos (Notas Fiscais/Faturas e afins), em todas as suas vias originais, decorrentes desta licitação, o número do convênio: nº 769784/12 e o nome do programa: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

18.4. Nos termos da legislação vigente, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento) para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335/2011, alterado pela Lei nº 9.355/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 32.086/2011.

18.6.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-Referente à Contrapartida no valor de R\$205.404,07 = classificação orçamentária: 32.101.04.121.5001.4760 – 3390.3900 – 00, conforme segue:

101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
00 - Recursos Próprios do Estado



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

5001- Planejamento e Coordenação da Ação Governamental
33903900.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00117 = Reserva Orçamentária

-Referente aos recursos federais, por repasse da SUDENE, no valor de R\$1.794.595,93 = classificação orçamentária 32.101.04.121.5001.4760 – 3390.3900 – 58, conforme segue:

101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
58 - Recursos de Convênio com Órgãos Federais
5001- Planejamento e Coordenação da Ação Governamental
33903900.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00118 = Reserva Orçamentária

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b.2. Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

21.2. É facultada à CEL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da licitação.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

21.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato serão realizadas consultas ao CAFILPB, e será excluída do processo a empresa nele inscrita.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.paraiba.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido à Av. João da Mata, s/nº, 6º andar do Bloco IV do Centro Administrativo do Governo da Paraíba, bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

João Pessoa, 03 de abril de 2013
ALMIR JOSÉ DE CARVALHO
Presidente - CEL



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Termo de Referência

Seplag

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Av. João da Mata, s/n – Centro administrativo Estadual

Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58.015-900

Fones: 55 833218-4892

www.seplag.pb.gov.br

João Pessoa, julho de 2012



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governador

Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Governador

Rômulo Gouveia

Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Secretário Executivo de Estado do Planejamento e Gestão

Renan Germano Costa

Sub-Secretária Executiva do Orçamento Democrático

Ana Paula Almeida

Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento (DIPLAN)

Roberto Alves de Araújo

Equipe:

Gustavo Nogueira - Secretário (**SEPLAG**) (Coordenação Geral)

Roberto Alves de Araújo - Diretor **DIPLAN** (Responsável Técnico)



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. OBJETO

O Termo de Referência tem como “objeto”, a contratação de serviços técnicos especializados para a consolidação de eixos integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba compreendendo a elaboração de um documento definindo as condições de fortalecimento da:

- i. Micrologística de Transporte;
- ii. Desenvolvimento Industrial;
- iii. Matriz Energética;
- iv. Telecomunicação e Tecnologia da Informação
- v. Capacitação do Capital Humano.

A execução do item objeto acima deverá integrar física e economicamente o Estado identificando e selecionando todos eixos que favoreçam a inserção e melhor posicionamento da Paraíba nas economias regional, nacional e mundial, além de criar instrumentos adequados para orientar o fortalecimento e a modernização da infraestrutura estadual, com participação da iniciativa privada, via Parceria Público-Privada (PPP), sistema de concessões ou outros, conjugando esforços e Recursos.

No contexto, a iniciativa presente deve englobar o estudo das limitações logísticas mais relevantes que prejudicam o desenvolvimento e competitividade do Estado da Paraíba, identificando os elementos e os projetos que podem contribuir para a eliminação de tais gargalos.

Os estudos dos Eixos de Desenvolvimento deverão estar relacionados com os objetivos retro de modo a favorecer a atração de investimentos privados complementando os realizados pelos entes públicos no âmbito estadual.

Deve resultar do atendimento do objeto da proposta, a estruturação do referido Plano Estratégico, construído em módulos, os quais resultam em 5 (cinco) Metas:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 1.1. O Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba, correspondendo ao MÓDULO I /Meta I, detalhando as prioridades estratégicas da logística do transporte de cargas para o Estado;
- 1.2. O Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI), correspondendo ao MÓDULO II /Meta II, a ser formulado como instrumento básico para apoiar a verticalização das principais cadeias, arranjos e atividades produtivas do Estado;
- 1.3. O Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba, correspondendo ao MÓDULO III /Meta III, detalhando as prioridades estratégicas referente a Matriz Energética da Paraíba;
- 1.4. O Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba, correspondendo ao MÓDULO IV /Meta IV, com as necessidades e prognósticos relativos as telecomunicações (telefonia, dados, Internet) e serviços de Tecnologia de Informação, necessários para apoiar o plano de desenvolvimento industrial e logístico;
- 1.5. O Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba, correspondendo ao MÓDULO V /Meta V, com dimensionamento da demanda por mão-de-obra capacitada, necessária à viabilização das proposituras do plano de desenvolvimento industrial e logístico.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

As grandes transformações que vêm ocorrendo nos padrões tecnológicos, no mundo contemporâneo, e dentre os seus rebatimentos negativos registra-se a pressão sobre o mercado de trabalho, cuja diminuição na oferta de oportunidades de emprego culmina por reduzir o contingente populacional com poder de compra. Esta situação se revela com maior dramaticidade na diminuição no volume do emprego formal reduzindo os padrões salariais e a massa de salários, que arrefece o volume de compras, desaquecendo as atividades econômicas (produção e vendas), o que culmina por reduzir a arrecadação de tributos, diminuindo o



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

volume de investimentos públicos em infraestrutura econômica de bens e serviços sociais de natureza essencial. Razão esta que motiva e justifica a elaboração deste projeto.

O plano objetiva viabilizar as estratégias de sobrevivência impondo-se as regiões menos dinâmicas como é o caso da Paraíba, relativizando à criação de estímulos (financeiros, fiscais e técnicos) e instalação de infraestrutura de natureza econômica para fomentar o surgimento ou consolidação de atividades econômicas, particularmente em arranjos produtivos ou ramos de negócios com maior capacidade germinativa.

A iniciativa da proposta técnica, é justificável, na medida em que ela deve dotar a economia paraibana de um instrumento poderoso ajudando o Setor Governamental no seu papel de ator qualificado no processo de atração de capitais de agentes econômicos ligados a iniciativa privada fazendo-os optar pela Paraíba, como ambiente de negócio representativo da melhor oportunidade de investimento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As propostas a serem apresentadas deverão conter a descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem objeto de acordo com as normas dispostas pela ABNT/INMETRO.

Em relação ao Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, deverão ser detalhados os componentes dos planos especificados no item 1, deste termo (sub-itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5), quais sejam:

3.1. Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba;

3.2. Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI);

3.3. Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba;



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

3.4. Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba; e

3.5. Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba.

4. Metodologia de Execução, Etapas e Atividades Previstas nos Módulos

A Empresa Vencedora deverá apresentar sua metodologia de execução baseada em referenciais teóricos, idéias e conceitos importantes, que tenham repercussão ou contribuam para nortear, de forma prática, a realização do empreendimento. Portanto, uma descrição lógica e sequencial de como as atividades serão implementadas em cada uma das metas, incluindo técnicas, recursos a serem empregados para alcançar os objetivos específicos propostos, utilização de mecanismo de participação social, de modo a possibilitar uma fácil compreensão do que será realizado.

Na estrutura de apresentação do estudo deverá estar detalhada, de forma independente, cada uma das metas, sendo também apresentada de forma agrupada, no que concerne ao detalhamento da estrutura de custos e financeira, o que compreende: orçamento e cronograma de desembolso.

A realização dos estudos do Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba será coordenada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

INTERLOCUTORES:

- I) Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba:
Carlos Pereira de Carvalho – Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba;

- II) Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI):
Marcos Procópio – Secretário Executivo da Indústria e do Comércio do Estado da Paraíba;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- III) Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba:
Gustavo Nogueira – Secretário de Estado do Planejamento do Estado da Paraíba;

- IV) Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba:
Francilene P. Garcia – Secretária Executiva de Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba; e,

- V) Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba:
André Luis de Sousa Felisberto – Superintendente da Escola de Serviço Público da Paraíba (ESPEP).

Com relação aos serviços a serem contratados, quaisquer daqueles que estiverem previstos num dos módulos componentes deste Termo de Referência, deverão ser integralmente executados sob a responsabilidade de empresa com comprovada e reconhecida experiência conforme o disposto no Item 6.1.1 – Item 1, EXPERIENCIA ESPECIFICA

4.1. Detalhamento dos Módulos

4.1.1. Detalhamento do Módulo I: Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado Paraíba

4.1.1.1. Objetivos do Módulo I

O objetivo do Módulo I é identificar os Macro-Eixos de Transporte e Integração do Estado, para torná-los competitivos, de modo que para cumprir essa finalidade, o estudo a ser desenvolvido deve definir as prioridades estratégicas logísticas do transporte de cargas do estado da Paraíba.

Assim, a implementação do Módulo deverá, responder as seguintes questões pertinentes:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Quais são as cargas relevantes que se movimentam no estado da Paraíba e modais utilizados dentro do estado?
- Quais os seus pólos de produção e de consumo e quais são os seus principais fluxos de movimentação?
- Quais são os principais fluxos de cargas oriundos ou destinados a outros estados e que são relevantes apenas para o estado da Paraíba?
- Como estão as condições das infra-estruturas logísticas de transporte de cargas na área de abrangência do estado da Paraíba?
- Quais as condições das principais rodovias estaduais da Paraíba?
- Existe algum rio na Paraíba que pode se tornar navegável?
- Quais os planos, programas e ações de investimento do estado na infraestrutura de transporte de cargas?
- Quais os custos logísticos do transporte de cargas nas principais rotas internas?
- Quais obras de infraestrutura de transporte de cargas devem ser priorizadas pelo Governo do Estado da Paraíba e quando?

4.1.1.2. Metodologia, Etapas e Principais Atividades do Módulo I

No que concerne a procedimentos metodológicos, para obtenção de êxito na resposta às perguntas supracitadas, será adotada metodologia comportando três etapas distintas como demonstrado a seguir, as quais devem ter suporte em entrevistas pessoais com produtores, associações produtivas e secretarias do Governo do Estado da Paraíba, levantamento de informações em base primária (in-loco) e em fontes com dados de natureza secundária.

4.1.1.3. Etapas do Módulo I



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

O módulo I deve conter as três etapas seguintes:

ETAPA 1 – Diagnóstico das cadeias produtivas paraibanas

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Determinação da área de abrangência econômica do Porto de Cabedelo ou de futuros portos a serem implantados no estado da Paraíba;
- Complementação do levantamento de todos os dados referentes às cadeias produtivas relevantes para o estado da Paraíba:
 - Pólos de produção atuais e futuros;
 - Pólos de consumo atuais e futuros;
 - Potencial de exportação e importação;
 - Principais fluxos dentro do Estado.
- Levantamento dos principais fluxos de carga oriundos de outros estados (de quaisquer regiões) e que venham a trafegar pelo estado da Paraíba.

ETAPA 2 – Diagnóstico da infra-estrutura da logística do transporte de cargas do estado da Paraíba

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Análise das condições das principais infra-estruturas da micrologística do estado da Paraíba (rodovias, ferrovias, hidrovias se houver, dutovias, portos, aeroportos);
- Levantamento das condições das principais rodovias estaduais;
- Levantamento das condições de navegabilidade e potencial hidroviário dos rios da Paraíba;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Estimativa das capacidades de movimentação nas principais rodovias estaduais;
- Atualização do status dos projetos micrologísticos do estado da Paraíba;
- Levantamento dos planos de investimento estaduais previstos em infraestrutura de transporte de cargas:
 - Escopo (local, dimensão, “lay-out” esquemático, etc.);
 - Foco principal de movimentação (minério, contêineres, granéis agrícolas, etc...);
 - Responsável;
 - Valor dos investimentos;
 - Status atual do projeto;
 - “timing” estimado de execução e operacionalização;
 - Potenciais entraves e/ou barreiras.

ETAPA 3 – Priorização dos Projetos Estratégicos Micrologísticos para o estado da Paraíba

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Análise do valor dos custos logísticos das principais rotas da matriz origem-destino dentro do estado;
- Com base em todos os levantamentos específicos sobre o estado da Paraíba efetuados nas etapas 1 e 2, atualização dos macrofluxos de carga atuais e projetados (matriz origem-destino no estado da Paraíba);
- Priorização dos projetos estratégicos micrologísticos no estado com base no impacto no aumento da competitividade e nos impactos sócio-econômicos e ambientais positivos;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Definição de um plano de investimento em micrologística para o estado da Paraíba

4.1.1.4. Prazos e Equipe

O prazo estimado para a realização do módulo 1 é de 14 semanas, três meses e quinze dias conforme cronograma físico a seguir de etapas realizadas:

Cronograma Físico de Execução do módulo I: Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba

PERIODO EM MESES / SEMANAS →	MES I				MES II				MES III				MES IV		
ETAPAS / ATIVIDADES DO MÓDULO ↓	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3
1. Diagnóstico das Cadeias Produtivas	█				█				█						
2. Diagnóstico da Infraestrutura Logística	█				█										
3. Priorização dos Projetos Estratégicos													█		

4.1.1.5. Recursos Humanos

Para realizar os serviços previstos no módulo I, a empresa contratada deverá alocar uma equipe de profissionais interdisciplinar com comprovada e reconhecida capacidade, com diferentes papéis:

- **1 Coordenador Técnico Geral**, responsável pela orientação dos trabalhos e pela qualidade final dos resultados.
- **1 Gerente de Projeto**, com experiência em estratégia para atuar como responsável pela coordenação da equipe e do desenrolar do projeto.
- **1 Técnico Sênior** responsável pelas atividades do projeto e interface com pontos focais nas diversas entidades envolvidas.
- **Técnicos Júnior** para demandas inerentes ao desenvolvimento do estudo.
- **Técnico em Logística** com responsabilidade nesta área temática específica.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **Técnicos de Outras Especializações**, cuja quantidade será definida em função das demandas inerentes ao desenvolvimento das atividades relativas ao módulo / meta.

Além da equipe própria da empresa contratada, outros especialistas poderão ser por ela contratados e alocados conforme a necessidade.

4.1.2. Detalhamento do Módulo II: Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba

4.1.2.1. Objetivos do Módulo II

O objetivo do Módulo é elaborar um Plano de Desenvolvimento Industrial-PDI para o estado da Paraíba, que defina quais são as atividades econômicas com maior potencial no estado, **estabeleça uma priorização de Projetos de Desenvolvimento**, de modo a permitir que se possa atingir os seguintes alvos estratégicos:

- a. Levantar a situação atual das cadeias produtivas paraibanas;
- b. Avaliar o potencial de beneficiamento dos produtos destas cadeias no estado da Paraíba;
- c. Avaliar o grau de sofisticação necessária no beneficiamento;
- d. Avaliar os investimentos necessários, empregos e tributos gerados, efeito renda para cada produto;
- e. Realizar um estudo de mercado para avaliação do potencial de mercado no Brasil e no exterior, tentando verificar se há demanda de mercado e onde ela se situa;
- f. Avaliar a melhor localização logística e tributária para a instalação destas indústrias de beneficiamento;
- g. Definir as capacitações a serem desenvolvidas e o pacote de incentivos necessário;
- h. Priorizar os produtos-chaves a serem incentivados a se instalar no estado da Paraíba.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.1.2.2. Metodologia, Etapas e Principais Atividades do Módulo II

Quanto aos procedimentos metodológicos, será adotado procedimento comportando quatro etapas distintas como demonstrado a seguir. As etapas serão compostas com informações levantadas em fontes com dados em base secundária e em base primária (in-loco), com realização de entrevistas pessoais e levantamentos junto a produtores, associações produtivas e Secretarias do Governo do estado da Paraíba.

4.1.2.3. Etapas do Módulo II

O módulo II deve conter as quatro etapas seguintes:

ETAPA 1 – Avaliação do Potencial Econômico das Cadeias Produtivas

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Início de coleta de informação
 - Definição das informações a serem levantadas para cada cadeia produtiva estudada;
 - Definição das fontes de informações potenciais (primárias e secundárias);
 - Levantamento das informações coletadas no projeto Nordeste Competitivo;
 - Definição sobre a necessidade de estudo de alguma cadeia adicional.

- Definição da lista de entrevistados e agendamento das entrevistas;

- Entrevistas com os secretários estaduais e outros atores importantes do estado (ex: associação comercial);

- Mapeamento dos principais resultados destas entrevistas;

- Análise das economias regionais
 - Detalhamento das principais regiões/áreas de produção;
 - Desenho esquemático das cadeias produtivas;
 - Mapeamento de capacidades instaladas;
 - Estimativas de volumes;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Levantamento e projeção de investimentos privados;
- Avaliação de todos os produtos do beneficiamento que fazem parte de cada cadeia;
- Primeira priorização com base nos produtos que apresentam as maiores taxas de crescimento esperadas no Brasil e no exterior e com base nos produtos com maior valor agregado;
- Para os produtos que tiverem sido priorizados no primeiro filtro:
 - Avaliação do grau de sofisticação necessária no beneficiamento;
 - Avaliação macro dos valores de investimentos necessários, empregos e tributos gerados, efeito renda para cada produto.

ETAPA 2 – Estudo de Mercado dos Produtos Priorizados

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Avaliação do potencial de mercado no Brasil e no exterior dos produtos selecionados;
- Avaliação da demanda de mercado e aonde ela se situa;
- Avaliação da localização das plantas produtivas atuais no Brasil e os mercados que atendem;
- Avaliação dos fatores-chaves de sucesso para o desenvolvimento do beneficiamento destes produtos;
- Avaliação dos atributos Paraibanos que poderiam servir de atração para o beneficiamento destes produtos;
- Análise SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) do estado da Paraíba para o desenvolvimento destes produtos;



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

- Avaliação dos principais players atuando no setor, de forma a definir quais teriam maior potencial de se implantar no estado da Paraíba;
- Avaliação da infra-estrutura logística necessária para a implantação destes produtos;
- Avaliação da melhor localização logística e tributária para a instalação destas indústrias de beneficiamento no estado da Paraíba.

ETAPA 3 – Priorização dos Cinco Produtos-Chaves

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Produtos estudados com base naqueles que poderão prover os maiores retornos e benefícios para o Estado da Paraíba;
- Indicar quais capacitações deverão ser desenvolvidas para atender a demanda por mão de obra especializada;
- Avaliação do pacote de incentivos a ser oferecido;
- Apresentação dos resultados à SEPLAG;
- Análise dos motivos para as discrepâncias apresentadas

ETAPA 4 – Elaboração de um Plano de Implementação

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Elaboração de um plano “high level” para a implementação dos projetos de desenvolvimento dos produtos-chaves priorizados;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Elaboração de um cronograma para sequenciamento da implementação dos projetos.

4.1.2.4. Prazos e Equipe

O prazo estimado para a realização do módulo II é de 14 semanas.

Cronograma Físico de Execução do módulo II: Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba

PERÍODO EM MESES / SEMANAS →	MES I				MES II				MES III				MES IV	
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2
ETAPAS / ATIVIDADES DO MÓDULO ↓														
1. Avaliação do Potencial Econômico	█	█	█	█	█	█	█	█						
2. Estudo de Mercado			█	█	█	█	█	█	█	█	█	█		
3. Priorização dos Produtos Chaves											█	█	█	█
4. Cronograma High-Level para Implementação													█	█

4.1.2.5. Recursos Humanos

Para realizar as atividades previstas no módulo II a empresa contratada deverá alocar uma equipe de profissionais interdisciplinar com comprovada e reconhecida capacidade, com diferentes papéis:

- **1 Coordenador Técnico Geral**, responsável pela orientação dos trabalhos e pela qualidade final dos resultados.
- **1 Gerente de Projeto**, com experiência em estratégia para diferentes setores, responsável pela coordenação da equipe e do dia-a-dia do projeto.
- **Técnicos Sênior** com responsabilidade pelas atividades do projeto e interface com pontos focais nas diversas entidades envolvidas, além da transmissão das metodologias e ferramentas aos recursos humanos locais do projeto.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **Técnicos Júnior** para demandas inerentes ao desenvolvimento do estudo.
- **Técnico em Desenvolvimento Industrial** com responsabilidade nesta área temática específica.
- **Técnicos de Outras Especializações**, em função das demandas inerentes ao desenvolvimento das atividades relativas ao módulo.

4.1.3. Detalhamento do Módulo III: Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba

4.1.3.1. Objetivos do Módulo III

O objetivo do Módulo é elaborar um plano estratégico de energia para a Paraíba, para além de outras finalidades, prover suporte ao plano de desenvolvimento industrial e logístico desenvolvido para o Estado, de modo que se possa atingir os seguintes alvos estratégicos:

- a. Levantar a situação atual do suprimento de energia na Paraíba;
- b. Levantar a situação atual de distribuição de energia na Paraíba;
- c. Avaliar as necessidades atuais e futuras por energia na Paraíba, tendo em vista o que foi levantado no projeto Nordeste Competitivo;
- d. Entender os investimentos previstos pela ONS e pela concessionária de Energia da Paraíba para os próximos anos;
- e. Avaliar e priorizar os investimentos necessários, as iniciativas prioritárias e as metas que devem ser cumpridas nos próximos 10 anos de tal forma a garantir o pleno desenvolvimento da Paraíba.

4.1.3.2. Metodologia, Etapas e Principais Atividades do Módulo III

Adotar-se-á procedimento metodológico para a execução do módulo III, comportando etapas distintas como demonstrado a seguir, as quais serão compostas a partir de informações levantadas em fontes com dados em base secundária e em base primária (in-loco), através da realização de entrevistas



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

personais, levantamento junto a produtores, associações produtivas e Secretarias de Governo.

4.1.3.3. Etapas do Módulo III

O módulo III deve ser estruturado detalhando as quatro etapas seguintes:

ETAPA 1 – Avaliação da Situação Atual do Suprimento e Distribuição de Energia na Paraíba

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Levantamento e avaliação das fontes de energia atuais na Paraíba
 - Hidroelétricas
 - Termoelétricas
 - Fontes alternativas (eólicas, solar, etc...)
- Mapeamento do suprimento de gás natural na Paraíba
 - Extração
 - Distribuição (gasoduto)
- Identificação da(s) rede(s) de interligação que atendem as principais mesorregiões da Paraíba
- Avaliação da existência de redes paralelas de suprimento
- Avaliação da confiabilidade do suprimento de energia
 - Robustez do sistema
 - Duração de Interrupção do Ponto de Controle - DIPC
 - Frequência da Interrupção do Ponto de Controle - FIPC.
- Avaliação da continuidade do fornecimento de energia nos principais eixos de desenvolvimento da Paraíba



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

- Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC
- Frequência Equivalente de interrupção por Unidade Consumidora - FEC
- Avaliação dos Indicadores Gerais Indiretos de distribuição de Energia
 - Tempo Médio de Mobilização - TMM
- Avaliação geral do sistema atual de suprimento e distribuição de energia na Paraíba

ETAPA 2 – Avaliação das Necessidades Energéticas da Paraíba

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Levantamento do consumo energético industrial atual na Paraíba;
- Estimativa de um índice médio de consumo industrial em mgwh por tipos de indústrias;
- Levantamento do consumo energético não industrial (comércio, serviços e residencial) atual na Paraíba;
- Estimativa de um índice médio de consumo para comércio, serviços e residências em mgwh;
- Projeção do consumo energético industrial por meso-região com base nos resultados do Projeto Nordeste Competitivo nos próximos 10 anos;
- Projeção do consumo energético não industrial por meso-região com base nas projeções de PIB e populacional da Paraíba nos próximos 10 anos.

ETAPA 3 – Avaliação dos “gaps” e Priorização dos Investimentos em Energia na Paraíba



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os itens a serem abordados nessa etapa são:

- Levantamento e avaliação dos investimentos previstos pela ONS para os próximos anos na Paraíba em Reais e em mgwh potencializados;
- Levantamento e avaliação dos investimentos previstos em energia pela concessionária de Energia da Paraíba em Reais e em mgwh potencializados;
- Levantamento e avaliação dos investimentos previstos em energia no estado de outras fontes (eólicas, solar, etc..) em Reais e em mgwh potencializados;
- Projeção do volume de mgwh disponibilizado previsto para o estado por mesorregião;
- Avaliação dos potenciais “gaps” futuros de energia na Paraíba por meso-região com base no consumo previsto (meta mínima);
- Determinação da meta ideal de disponibilização de energia;
- Avaliação do “gap” futuro com base na meta ideal;
- Identificação de investimentos adicionais necessários no setor energético por tipo (geração, transmissão e distribuição);
- Priorização dos investimentos com base nas metas;
- Avaliação das iniciativas prioritárias por mesorregião, por tipo (geração, transmissão, distribuição).

4.1.3.4. Prazos e Equipe

O prazo estimado para a realização do módulo 3 é de 10 semanas.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Cronograma Físico de Execução do módulo III: Plano Estratégico de Energia da Paraíba

PERÍODO EM MESES / SEMANAS →	MES I				MES II				MES III	
ETAPAS / ATIVIDADES DO MÓDULO ↓	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2
1. Avaliação da Situação Atual do Suprimento e Distribuição	█	█	█	█	█	█	█	█		
2. Avaliação das Necessidades Energéticas			█	█	█	█	█	█		
3. Avaliação dos Gap's e Priorização dos Investimentos									█	█

4.1.3.5. Recursos Humanos

Para realizar as atividades previstas no módulo III a empresa contratada deverá alocar uma equipe de profissionais interdisciplinar com comprovada e reconhecida capacidade, com diferentes papéis:

- **1 Coordenador Técnico Geral**, responsável pela orientação dos trabalhos e pela qualidade final dos resultados.
- **1 Gerente de Projeto**, com experiência em estratégia para diferentes setores e responsável pela coordenação da equipe e do dia-a-dia do projeto.
- **Técnicos Sênior** com responsabilidade pelas atividades do projeto, interface com pontos focais nas diversas entidades envolvidas e por transmitir as metodologias e ferramentas aos recursos humanos locais do projeto.
- **Técnicos Júnior** em função das demandas inerentes ao desenvolvimento do estudo.
- **Técnicos em Desenvolvimento Energético** com responsabilidade nesta área temática específica.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **Técnicos de Outras Especializações**, em função das demandas inerentes ao desenvolvimento das atividades relativas ao módulo.

Adicionalmente, recursos humanos locais poderão vir a ser contratados pela(s) empresa(s) e alocados para trabalhos relacionados com o projeto, conforme a necessidade.

4.1.4. Detalhamento do Módulo IV

Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia de Informação

Nos últimos anos a Paraíba vem apresentando um crescimento superior à média nacional, com o seu PIB crescendo numa média de 6,8% ao ano de 2003 a 2008, contra o crescimento 5,2% do Brasil no período. A ampliação ou manutenção dos índices de crescimento, requer investimentos adicionais aos já realizados, sendo considerados de grande importância os seguintes:

- Capacitação de recursos humanos para apoiar as atividades dos Eixos de Desenvolvimento
- Ampliação dos serviços de tecnologia de informação e telecomunicações (TIC)

Considerando o contexto descrito, o módulo IV deve realizar prognóstico das necessidades de telecomunicações (telefonia, dados, Internet) e de serviços de Tecnologia de Informação necessários para apoiar o plano de desenvolvimento industrial e logístico a ser formulado para o estado da Paraíba.

4.1.4.1. Objetivos do Módulo IV

O módulo IV deve definir condições para identificar:

- a. Como a indústria de TIC pode contribuir para o desenvolvimento da Paraíba?



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

- b. Qual o nível de TIC no Estado e como as iniciativas existentes devem contribuir para o desenvolvimento do Estado?
- c. À luz dos eixos de crescimento projetados, quais as principais necessidades de desenvolvimento do estado a serem atendidas pelas TIC? E quais as principais lacunas existentes?
- d. Quais os principais riscos ao desenvolvimento e que mecanismos e alavancas devem ser utilizados para superá-las?
- e. Quais são as iniciativas prioritárias e que metas devem ser cumpridas nos próximos 10 anos?

4.1.4.2. Metodologia, Etapas e Principais Atividades do Módulo IV

O procedimento metodológico adotado comporta sete etapas distintas como demonstrado a seguir, as quais serão compostas a partir de informações levantadas em fontes com dados em base secundária e em base primária (in-loco).

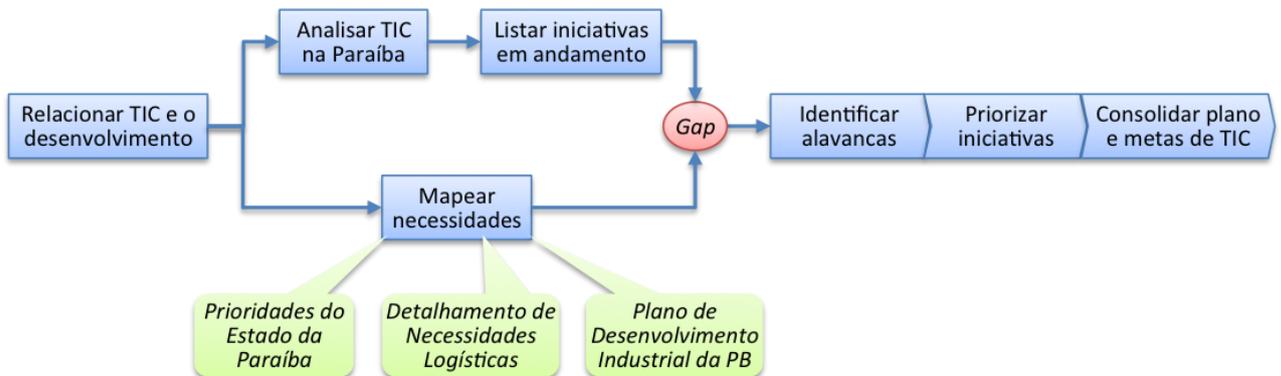
4.1.3.3. Etapas do Módulo IV

As sete etapas do módulo IV deverão ser estruturadas como apresentadas no diagrama e na tabela a seguir:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Atividades a realizar na implementação do módulo IV



4.1.4.3. Prazos e Equipes

O cronograma abaixo apresenta os prazos previstos para o módulo IV, segundo as atividades de cada uma das suas etapas:

Cronograma de Execução do módulo IV: Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba

PERIODO EM MESES / SEMANAS →	MES I				MES II				MES III		
ETAPAS / ATIVIDADES DO MÓDULO ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1. Relacionar TIC e desenvolvimento	█	█	█								
2. Analisar estado e iniciativas de TIC		█	█	█	█	█					
3. Mapear necessidades			█	█	█	█	█				
4. Estimar lacunas							█	█			
5. Identificar alavancas								█	█		
6. Desenvolver e priorizar iniciativas									█	█	
7. Definir metas e consolidar o plano										█	█

4.1.4.4. Recursos Humanos



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Para realizar as atividades previstas no módulo IV a empresa contratada deverá alocar uma equipe de profissionais interdisciplinar com comprovada e reconhecida capacidade, com diferentes papéis:

- **1 Coordenador Técnico Geral**, responsável pela orientação dos trabalhos e pela qualidade final dos resultados.
- **1 Gerente de Projeto**, com experiência em estratégia para diferentes setores, responsável pela coordenação da equipe e do dia-a-dia do projeto.
- **Técnicos Sênior** com responsabilidade pelas atividades do projeto, interface com pontos focais nas diversas entidades envolvidas e por transmitir as metodologias e ferramentas aos recursos humanos locais do projeto.
- **Técnicos Júnior** em função das demandas inerentes ao desenvolvimento do estudo.
- **Técnico em Desenvolvimento de TI** com responsabilidade nesta área temática específica.
- **Técnicos de Outras Especializações**, em função das demandas inerentes ao desenvolvimento das atividades relativas ao módulo / meta.

4.1.5. Detalhamento do Módulo V

Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano para o Desenvolvimento do Estado da Paraíba

4.1.5.1. Objetivos do Módulo V

- a. Definir a necessidade de capacitação profissional inerente a cada uma das metas que compõem os eixos;
- b. Identificar e mensurar recursos que não serão supridos pelo atual sistema de formação de mão-de-obra no estado.
- c. Definir os caminhos para formar a mão-de-obra com a capacitação necessária.



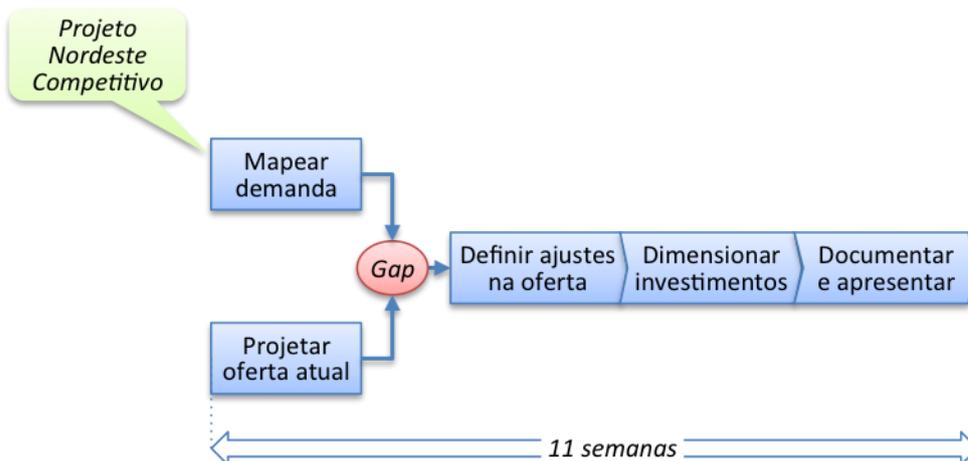
GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- d. Apontar alternativas de ajustes para ajustar aplicação a oferta das várias entidades de formação profissional do estado: Sistema S (Senai, Sesi, Senac); instituições profissionalizantes de âmbito federal; sistema de ensino estadual e dos grandes municípios; instituições de ensino superior públicas e privadas (Fatecs, Centros Universitários, etc).
- e. Prover subsídios para um programa de alinhamento de prioridades das entidades que governam os sistemas de ensino enumerados acima: Federação da Indústria, Federação do Comércio, Secretaria Estadual de Educação, etc.
- f. Estimar investimentos necessários para a formação de mão-de-obra demandada pelo desenvolvimento do estado considerando os atores envolvidos.

4.1.5.2. Metodologia, Etapas e Principais Atividades do Módulo V

O módulo deverá ser estruturado considerando a realização de cinco etapas:

Atividades do Projeto



- Mapear a demanda de recursos humanos, por tipo de capacitação profissional.
- Projetar a atual oferta de formação de mão-de-obra no estado.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Definir ajustes necessários na oferta de capacitação de mão-de-obra.
- Dimensionar os investimentos necessários para ajuste na oferta das entidades de formação profissional.
- Documentar e apresentar os resultados do projeto.

4.1.5.3. Prazos e Equipe

O cronograma abaixo apresenta os prazos previstos para o módulo V, segundo cada uma das suas atividades:

Cronograma de Execução do módulo V: Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba

PERIODO EM MESES / SEMANAS →	MES I				MES II				MES III		
ETAPAS / ATIVIDADES DO MÓDULO ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1. Mapear demanda	█	█	█	█	█						
2. Projetar oferta atual	█	█	█	█	█						
3. Definir ajustes na oferta						█	█	█			
4. Dimensionar investimentos								█	█	█	
5. Documentar e apresentar									█	█	█

4.1.5.4. Recursos Humanos

Para realizar as atividades previstas no Módulo V a empresa vencedora deverá compor uma equipe de profissionais interdisciplinar com comprovada de reconhecido valor técnico:

- **1 Coordenador Técnico Geral**, responsável pela orientação dos trabalhos e pela qualidade final dos resultados.
- **1 Gerente de Projeto**, com experiência em estratégia para diferentes setores, responsável pela coordenação da equipe e do dia-a-dia do projeto.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **Técnicos Sênior** com responsabilidade pelas atividades do projeto, interface com pontos focais nas diversas entidades envolvidas e por transmitir as metodologias e ferramentas aos recursos humanos locais do projeto.
- **Técnicos Júnior** em função das demandas inerentes ao desenvolvimento do estudo.
- **Técnico em Desenvolvimento de RH** com responsabilidade nesta área temática específica.
- **Técnicos de Outras Especializações**, em função das demandas inerentes ao desenvolvimento das atividades relativas ao módulo/meta.

5 PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A aprovação de proposta para a realização de serviços técnicos de natureza especializada que demande a contratação por parte do Estado, de Empresa para a realização de serviços a ela atinentes, tem como pressuposto fundamental o detalhamento das condições a serem observadas relativamente ao cumprimento de todas as formalidades técnicas e legais que norteiam o processo, quais sejam:

- a) Realização de procedimentos licitatórios;
- b) Execução de análise e seleção da proposta; e,
- c) Efetivação dos termos de contratação.

6 METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

Para realizar este trabalho, será necessária a contratação de empresa, doravante denominada Empresa.

A contratação da Empresa a que se refere este Termo de Referência será efetuada por Lote Único, compreendendo os 05(cinco) Eixos:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE ÚNICO = **Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba:**

EIXO 1	Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba;
EIXO 2	Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI);
EIXO 3	Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba;
EIXO 4	Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba;
EIXO 5	Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba.

A Empresa será selecionada de acordo critérios de: **Técnica (70%) e Preço (30%)**.

6.1 DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação das propostas técnicas será orientada segundo a matriz de pontuação a seguir, para cada um dos itens.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Experiência específica relevante (Licitantes) em relação ao trabalho solicitado neste edital:	30	
	Experiência de dez Consultorias ou mais sendo ao menos uma envolvendo o Estado da Paraíba;	30	
	Experiência entre cinco e nove Consultorias sendo ao menos uma envolvendo o Estado da Paraíba;	20	
	Experiência entre uma a quatro Consultorias.	10	
2	Proposta Técnica:	30	
	ENFOQUE TÉCNICO	10	
	Explicitação da compreensão dos objetivos do trabalho;	1,25	
	Enfoque dos serviços;	1,25	
	Metodologia para executar as atividades e obter os produtos esperados;	1,25	



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

	Grau de detalhamento dos produtos;	1,25	
	Destaque aos problemas que estão sendo tratados e sua importância;	1,25	
	Explicitação do enfoque técnico a ser adotado para tratar os problemas;	1,25	
	Metodologia que propõe adotar;	1,25	
	Compatibilidade da metodologia com o enfoque proposto.	1,25	
	PLANO DE TRABALHO		10
	Apresentação das principais atividades dos serviços, o seu conteúdo e duração, as fases e relações entre si;	2,0	
	Definição dos marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e das datas de entrega dos relatórios;	2,0	
	Coerência com o enfoque técnico e a metodologia;	2,0	
	Nível de compreensão do Termo de Referência(TR);	2,0	
	Habilidade na tradução do TR em um plano de trabalho factível.	2,0	
	ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL		10
	Apresentação da proposta de estrutura e composição de sua equipe;	2,0	
	Detalhamento do trabalho do especialista responsável;	2,0	
	Detalhamento do trabalho do pessoal técnico (equipe-chave)	2,0	
	Detalhamento do trabalho da equipe de apoio;	2,0	
	Apresentação dos quadros 1. Profissionais da Equipe Chave e 2. Profissionais da Equipe de Apoio, devidamente preenchidos , e da Titulação e Acervo Técnico dos últimos 5 anos, que comprove a experiência e o desempenho do Coordenador da Equipe de Técnicos, do Gerente de Projetos e dos Técnicos Especialistas da empresa, para os serviços constantes do Termo de Referência.	2,0	
3	Equipe Chave – Titulação		10
		ÁREA CONEXA	ÁREA NÃO CONEXA
	Mestre ou superior	5,0	2,5



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

	Especialista	3,0	1,5
	Analista Sênior	2,0	1,0
Total de pontos (1+2+3)		70	

6.1.1. Avaliação de Propostas:

Item 1. – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA

Portfólio da Empresa, experiência no Mercado Brasileiro, e demonstração de conhecimento especializado relacionado à elaboração dos produtos deste Termo de Referência(TDR) mediante comprovação de trabalhos similares executados nos últimos 10 anos. Devendo ser comprovada a experiência em projetos similares, mediante apresentação de atestado técnico ou certidão de acervo técnico, declaração da entidade tomadora dos serviços, ou cópia de contrato.

Item 2 – PROPOSTA TÉCNICA

ENFOQUE TÉCNICO, PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL

O enfoque técnico, o plano de trabalho e a organização e dotação de pessoal são componentes-chave da proposta técnica nela incluídos gráficos e diagramas, divididas em três partes:

Enfoque Técnico;

Plano de Trabalho;

Organização e Dotação de Pessoal.

- a) **Enfoque Técnico:** Neste ponto a Empresa deverá explicar sua compreensão dos



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter os produtos esperados e o grau de detalhe destes produtos. Deverá destacar os problemas que estão sendo tratados e sua importância, explicando o enfoque técnico a ser adotado para tratá-los. A Empresa deverá também explicar a metodologia que propõe adotar e ressaltar a compatibilidade dessa metodologia com o enfoque proposto.

- b) **Plano de Trabalho:** Neste item a Empresa deverá apresentar as atividades principais dos serviços, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e as datas de entrega dos relatórios. O plano de trabalho deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando uma compreensão do TDR e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível.
- c) **Organização e Dotação de Pessoal:** Neste item a Empresa proporá a estrutura e composição de sua equipe, devendo pormenorizar os detalhes principais do trabalho do especialista responsável, pessoal técnico (equipe-chave) e de apoio. (ver quadros).

Formulário			
1. Profissionais da Equipe Chave			
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade atribuída
		Um Coordenador Técnico Geral	
		Um Gerente de Projeto	
		Três técnicos especialistas	

2. Profissionais da Equipe de Apoio			
Nome	Área de	Cargo	Atividade



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

	Especialidade		atribuída

Item 3 - Equipe Chave

7 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A experiência e desempenho do Coordenador da Equipe de Técnicos, Gerente de Projetos e Técnicos Especialista da Empresa, para os serviços constantes deste TRD, serão comprovadas por intermédio de Titulação e Certidão de Acervo Técnico dos últimos 5 anos.

ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DA EQUIPE-CHAVE

(Formação acadêmica e Competência para o Trabalho Proposto no edital)

Com base na informação apresentada por cada Proponente nos Formulários, se avaliará e classificará cada profissional com experiência profissional em trabalhos de similares aos aqui propostos, assim como sua formação e nível profissional, conforme a comprovação de títulos universitários de Graduação, Especialização e Mestrado ou superior.

Obs 1: A graduação é obrigatória, dentro da especialidade de cada técnico, e recebe pontuação zero.

2: A graduação do Coordenador deve ser igual a uma das especialidades dos demais componentes da equipe.

3: A titulação do coordenador deve ser de mestre ou superior.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

8 PROPOSTA FINANCEIRA (OU DE PREÇO): 30 PONTOS

A empresa licitante com a proposta financeira de menor valor receberá a pontuação máxima, 30 pontos. As demais receberão uma pontuação proporcional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da Empresa "X"} = \left(\frac{\text{Proposta Financeira de menor valor}}{\text{Proposta Financeira da Empresa "X"}} \right) \times 30$$

Somente as Propostas Técnicas **acima de 60 pontos** serão consideradas, e para estas, serão avaliadas as respectivas Propostas Financeiras. As Propostas Financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das Propostas Técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados às empresas participantes.

A empresa vencedora deverá manter as informações recebidas em decorrência deste Termo de Referência em caráter confidencial, assinando "Acordo de Confidencialidade" e comprometendo-se a utilizar as informações somente para os fins deste Termo.

8.1 Critérios de Desempate

Em caso de empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior quantidade e pontos referentes ao item "Experiência Específica Relevante".

Persistindo o empate, será considerada a mais bem classificada a licitante que obtiver a maior quantidade de pontos referentes ao item "Proposta Técnica".

9 REQUISITOS DO DESEMBOLSO

O pagamento de valores pela realização de serviços técnicos para cumprimento de exigências inerentes a cada uma das diversas atividades previstas nas metas, pressupõem a atendimento dos requisitos seguintes:

- 9.1) Emissão de Faturas / Notas Fiscais referente a execução dos serviços (exigência básica à realização de qualquer pagamento);



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.2) Apresentação de relatório técnico relativo a cada um dos módulos/meta, cuja documentação deverá ser devidamente analisada e aprovada pela SEPLAG(PB);

9.3) Apresentação de relatório técnico final objeto da contratação, para o caso da parcela final, documentação que deverá ser devidamente analisada e aprovada pela SEPLAG(PB).

10. APRESENTAÇÃO

Todos os dados serão compilados em volume distintos que orientarão a execução dos serviços, devendo ser incluídos memória de cálculo, memorial descritivo e planilhas de composição unitária de custos.

A apresentação deverá ser feita em três vias impressas e uma em mídia digital, contendo todos os elementos do estudo.

Em qualquer época, até a aprovação final dos serviços licitados, a SEPLAG poderá solicitar, esclarecimentos e/ou reformulações, sem que haja ônus adicional a mesma.

João Pessoa, 11 de julho de 2012.

Elaboração do Termo de Referência

Roberto Alves de Araújo (Responsável)

Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento

SEPLAG (PB)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

A vista das informações contidas neste documento e com observância às normas vigentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Secretário de Estado do Planejamento e Gestão



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	Discriminação	Valor por Eixo (R\$)
ÚNICO	Elaboração do Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba:	
	Eixo 1 : Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba;	
	Eixo 2 : Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI);	
	Eixo 3 : Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba;	
	Eixo 4 : Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba;	
	Eixo 5 : Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba.	
Valor Global (R\$)		
Valor global por extenso:		

Condições Gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de realização do serviço:

Condições de pagamento:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

CC:

Das declarações:

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, dentre eles, custos diretos e indiretos.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Dados da instituição:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação:

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço:

Instrumento que lhe outorga poderes para representar a licitante:

João Pessoa, de de 2013

Assinatura e carimbo (representante legal)



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
nº _____, sediada _____
(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na
CONCORRÊNCIA Nº ___/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz: SIM () NÃO ().

Local e data

Nome, nº RG e CPF do Declarante

Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

CONCORRÊNCIA Nº ___/2013

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: **emitir em papel que identifique a licitante.**



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES E APARELHAGEM

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, OU CPF nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de recursos, instalações e aparelhagem adequados à prestação de serviços para elaboração do Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital Concorrência nº /2013 e seus Anexos.

_____, ____ de _____ 2013

Nome, nº do RG e nº CPF do Declarante.
Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e Do CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA:

A avaliação das proposta técnica se dará segundo a seguinte Matriz de Pontuação, conforme disposta no Termo de Referência e no Edital:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES PELA CEL	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA PELA CEL
1	Experiência específica relevante (Licitantes) em relação ao trabalho solicitado neste edital:	30		
	Experiência de dez Consultorias ou mais sendo ao menos uma envolvendo o Estado da Paraíba;	30		
	Experiência entre cinco e nove Consultorias sendo ao menos uma envolvendo o Estado da Paraíba;	20		
	Experiência entre uma a quatro Consultorias	10		
2	Proposta Técnica:	30		
	ENFOQUE TÉCNICO	10		
	Explicitar a compreensão dos objetivos do trabalho;	1,25		
	Enfoque dos serviços;	1,25		
	Metodologia para executar as atividades e obter os produtos esperados;	1,25		
	Grau de detalhamento dos produtos;	1,25		
	Destaque aos problemas que estão sendo tratados e sua importância;	1,25		



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Explicitar o enfoque técnico a ser adotado para tratar os problemas;	1,25			
Metodologia que propõe adotar;	1,25			
Compatibilidade da metodologia com o enfoque proposto.	1,25			
PLANO DE TRABALHO		10		
Apresentação das principais atividades dos serviços, o seu conteúdo e duração, as fases e relações entre si;	2,0			
Definição dos marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e das datas de entrega dos relatórios;	2,0			
Coerência com o enfoque técnico e a metodologia;	2,0			
Nível de compreensão do Termo de Referência(TR);	2,0			
Habilidade na tradução do TR em um plano de trabalho factível.	2,0			
ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL		10		
Apresentação da proposta de estrutura e composição de sua equipe;	2,0			
Detalhamento do trabalho do especialista responsável;	2,0			
Detalhamento do trabalho do pessoal técnico (equipe-chave)	2,0			
Detalhamento do trabalho da equipe de apoio;	2,0			
Apresentação dos quadros 1. Profissionais da Equipe Chave e 2. Profissionais da Equipe de Apoio, devidamente preenchidos , e da				



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

	Titulação e Acervo Técnico dos últimos 5 anos, que comprove a experiência e o desempenho do Coordenador da Equipe de Técnicos, do Gerente de Projetos e dos Técnicos Especialistas da empresa, para os serviços constantes do Termo de Referência.	2,0			
3	Equipe Chave – Titulação	10			
		ÁREA CONEXA	ÁREA NÃO CONEXA		
	Mestre ou superior	5,0	2,5		
	Especialista	3,0	1,5		
	Analista Sênior	2,0	1,0		
Total de pontos (1+2+3)		70			

Obs. 1: A graduação é obrigatória, dentro da especialidade de cada técnico, e recebe pontuação zero.

Obs. 2: A graduação do Coordenador deve ser igual a uma das especialidades dos demais componentes da equipe.

Obs. 3: A Empresa será selecionada de acordo com critérios de Técnica (70%) e Preço (30%).

Obs. 4: Para efeito da matriz de pontuação, compõem o perfil técnico de titulação da Equipe Chave na Área **Conexa**, as seguintes áreas de formação:

-Para Coordenador: Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Economia e Administração.

-Para Gerente de Projeto: Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Engenharia, Economia, Administração e Sociologia

-Para Técnico Especialista e Analista Sênior: Geografia, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Direito, História, Ciência Política, e Administração.

Obs. 5: Para efeito da matriz de pontuação, compõem o perfil técnico de titulação da Equipe Chave na Área **Não Conexa**, todas as demais áreas de formação não referidas na observação 4, acima.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

FORMULÁRIO AUXILIAR DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS DA EQUIPE CHAVE

PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE							
NOME	Área de Especialidade	Cargo	Atividade Atribuída	TITULAÇÃO (Doutor; Mestre; Especialista)	Pontuação Área Conexa	Pontuação Área Não Conexa	OBS
		Coordenador Técnico Geral					
		Gerente de Projeto					
		Técnico Especialista					
		Técnico Especialista					
		Técnico Especialista					



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

FORMULÁRIO AUXILIAR PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA RELEVANTE (LICITANTES) EM RELAÇÃO AO TRABALHO SOLICITADO NESTE EDITAL

EMPRESA:

CONSULTORIAS APRESENTADAS		MANIFESTAÇÃO DA CEL (ATENDE / NÃO ATENDE)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA CEL
ITEM	ORIGEM (ATESTADOR)		
1			
2			
...			



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A PREENCHER

Razão Social da empresa					
CNPJ:					
Componentes de Custos		Planilha de Custos			
Item	Discriminação dos Serviços	Unidade (unidade, diária, hora homem, etc)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba;				
1.1	...				
...	...				
2	Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI);				
2.1	...				
...	...				
3	Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba				
...	...				
4	Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba;				
...	...				
5	Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba.				
...	...				
Detalhar todos os itens e subitens de cada Etapa/produto, outras despesas, inclusive com tributos e encargos não incidentes sobre pessoal.					
PREÇO Global do Contrato (Σ 1+2+3+4+5)					
Total global da Proposta (por extenso):					
Local e data:					
Nome da empresa:					
Nome do representante da empresa:					
Assinatura do representante da empresa:					



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.761.124/0001-00, com sede em João Pessoa-Pb, na Praça João Pessoa S/Nº, Centro, João Pessoa – PB – CEP 58.013-140, legalmente representado pelo Governador, Ricardo Vieira Coutinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 516.331-SSP/PB e CPF nº 218.713.534-91, residente na Rua Áurea, nº 72, apto. 501, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP.: 58.045-360, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu procurador _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, oriundo do Processo Licitatório (Concorrência nº 001/2013-SEPLAG / Processo SEPLAG Nº 1791/2012), subordinando-se este instrumento às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (art. 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Lei Complementar nº 101/2000;
- d) Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Decreto Federal nº 6.170/2005;
- f) Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;
- g) Constituição do Estado da Paraíba;
- h) Decreto Estadual nº 24.649/2003;
- i) Lei Complementar nº 2.123/2006;
- j) Decreto Estadual nº 32.056/2011;
- k) Lei Estadual nº 9.697/2012;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

- l) Decreto Estadual nº 33670/2013;
- m) Lei Estadual 9.949/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros garantidos nas dotações orçamentárias: referente à Contrapartida no valor de R\$205.404,07 previstos na classificação orçamentária: 32.101.04.121.5001.4760 – 3390.3900 – 00; e referente aos recursos federais, por repasse da SUDENE, no valor de R\$1.794.595,93, previstos na classificação orçamentária 32.101.04.121.5001.4760 – 3390.3900 – 58.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram expressamente ter pleno conhecimento;

- a) Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013, Processo SEPLAG Nº 1791/2012;
- b) Proposta de Serviço apresentada pela CONTRATADA na licitação ____, data de ____/____/2013;

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Constitui-se objeto da presente avença a prestação de serviços técnicos especializados por parte da CONTRATADA para **Elaboração do Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**, composto pelos seguintes eixos:

- a) Plano Estratégico da Micrologística do Transporte de Cargas do Estado da Paraíba;
- b) Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba (PDI);
- c) Plano Estratégico de Energia do Estado da Paraíba;
- d) Plano Estratégico de Telecomunicações e de Tecnologia da Informação do Estado da Paraíba;
- e) Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano do Estado da Paraíba,

4.2 – A execução do contrato se dará mediante o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, visando atender às necessidades do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência assim como no Edital e seus Anexos.

4.3 – Os serviços constantes deste Edital serão executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Diretoria de Planejamento/DIPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E A FORMA DE PAGAMENTO



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.1 - Pela prestação do serviço técnico especializado indicado na Cláusula Quarta do contrato a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a importância de **R\$ xxx (valor por extenso)**, valor este correspondente ao preço global homologado no processo licitatório.

5.2 - O pagamento pelos serviços realizados será efetuado obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, em anexo, proposto em consonância com o Termo de Referência aprovado, que é parte integrante do presente contrato.

5.3 - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando incluídos no valor do serviço contratado todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços contratados.

5.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados (em duas vias), devendo constar o "Atestado de Recebimento do Serviço" por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 - No processo de pagamento será retido, pela CONTRATANTE, o valor correspondente ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o artigo 8º, inciso II da Lei nº 9.335, alterada pela Medida Provisória 171/2011, c/c o artigo 3º do Decreto Estadual nº 32.086/2010.

5.7 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.8 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos previstos no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se obriga nos seguintes termos:

7.1.1 - Obrigações Gerais:

- a) Prestar os serviços especificados na Cláusula Quarta sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Edital de Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Substituir ou modificar os relatórios ou quaisquer outros documentos que sejam gerados a partir dos serviços prestados, as suas expensas, desde que tais documentos não estejam de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Fazer constar dos respectivos documentos fiscais (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) emitidos por força deste contrato o seguinte teor: **Documento Fiscal emitido para o Convênio SICONV Nº 769784/2012 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.**



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.1.2 - Obrigações Específicas:

- a) Diagnosticar as cadeias produtivas paraibanas;
- b) Diagnosticar a infra-estrutura da logística do transporte de cargas do estado da Paraíba;
- c) Priorizar os Projetos Estratégicos Micrologísticos para o estado da Paraíba;
- d) Avaliar o potencial econômico das Cadeias Produtivas do estado da Paraíba;
- e) Elaborar o Estudo de mercado dos Produtos Priorizados;
- f) Priorizar os Cinco Produtos-Chaves;
- g) Elaborar um Plano de Implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba;
- h) Avaliar a Situação Atual do Suprimento e Distribuição de Energia na Paraíba;
- i) Avaliar as Necessidades Energéticas da Paraíba;
- j) Avaliar os “gaps” e Priorizar os Investimentos em Energia na Paraíba;
- k) Relacionar o TIC e o desenvolvimento;
- l) Analisar o TIC na Paraíba;
- m) Listar iniciativas em andamento;
- n) Mapear necessidades; Identificar alavancas; Priorizar iniciativas e Consolidar plano e metas de TIC;
- o) Mapear demanda, projetar oferta atual, definir ajustes na oferta, dimensionar investimentos e documentar e apresentar o Plano Estratégico de Capacitação do Capital Humano para o desenvolvimento do estado da Paraíba;

Parágrafo Primeiro: O Plano Estratégico de Consolidação dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Estado da Paraíba deverá ser apresentado pela CONTRATADA por meio de relatório circunstanciado em 03 (três) vias de igual teor e forma, encadernadas e em papel A4, e em meio digital, em arquivos no formato “doc.” e “pdf”, além de outros formatos contemplados no Plano de Trabalho apresentado por ocasião da proposta que ora é contratada.

Parágrafo Segundo: A base de dados utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços técnicos especializados objeto do presente contrato, também, deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE, devendo igualmente ser entregue em 03 (três) vias encadernadas em papel A4 e em meio digital, em formato “xls.”

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do serviço ora contratado será feito mediante apresentação da CONTRATADA, no formato definido no Plano de Trabalho integrante da proposta que ora é contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.1 - A CONTRATANTE se obriga, para o cumprimento deste Contrato, a fornecer todos os documentos e informações necessárias a realização do objeto do contrato, bem como empenhar os recursos necessários para a realização dos pagamentos previstos, e ainda:

- a) Efetuar os pagamentos requeridos pela CONTRATADA, quando se constatar o cumprimento das exigências estabelecidas na Cláusula quarta deste instrumento;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, como também a qualidade e pontualidade;
- c) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde deverão ser executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- d) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer falha ou imp pontualidade verificada na execução do serviço contratado;
- e) A CONTRATANTE poderá fixar prazo menor para atendimento de suas solicitações, tendo em vista, em cada caso, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, caso em que o prazo estabelecido deverá ser devidamente formalizado a CONTRATADA;
- f) A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) A multa moratória será aplicada à razão de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- h) A multa compensatória será aplicada à razão de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

- i) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O CONTRATADO em caso de inadimplência, se sujeita às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima deste instrumento;

11.2 - Aos casos omissos no presente instrumento aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Por ser o foro legal, fica estabelecido o foro da comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim ajustadas e Contratadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo identificadas para que produza os necessários efeitos legais.

João Pessoa-PB, de de 2013.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

(RG ou CPF)

2. _____

(RG ou CPF)